



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

### **PORTARIA 778/2021**

**Restabelece o pagamento da Gratificação de Assiduidade a servidor da Câmara Municipal de Bebedouro que especifica.**

**JORGE EMANOEL CARDOSO ROCHA**, presidente da Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo, usando de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais;

**Considerando** que ao servidor Felipe Jammal Miranda foi concedida, pela Portaria 503/2013, Gratificação de Assiduidade no percentual de 20%, prevista nos artigos 146, inciso IX, e 161 da Lei 2.693/1997;

**Considerando** que a Portaria 671/2020, alterada pela Portaria 672/2020, determinou a cessação do pagamento da referida gratificação, que já se achava incorporada ao salário da servidora por força da Lei Complementar 58/2008;

**Considerando** que em 4 de agosto de 2021 nossa Casa de Leis recebeu ofício do diretor do Departamento de Recursos Humanos e Administração da Prefeitura Municipal de Bebedouro, Sr. Valdecir Valêncio, comunicando-nos da decisão judicial proferida nos autos do Processo n. 1002050-28.2021.8.26.0072, em que se determina o restabelecimento do pagamento da Gratificação de Assiduidade ao servidor Felipe Jammal Miranda, prevista nos artigos 146, inciso IX, e 161 da Lei 2.693/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE** restabelecer o pagamento de 20% (vinte por cento) da Gratificação de Assiduidade ao servidor Felipe Jammal Miranda, referência 2, em conformidade com os artigos 146, inciso IX, e 161 da Lei Municipal 2.693/1997.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de agosto de 2021.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 4 de agosto de 2021.

**Jorge Emanuel Cardoso Rocha**  
**PRESIDENTE**

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**